



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PARA REGISTRO DE PREÇOS

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 28/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA COMPLETA.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 179.410,75 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 08/07/2025, às 08:00 (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 28/07/2025, às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2025, às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA COMPLETA**, para atendimento da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 15.205, de 07 de Janeiro de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br, no Departamento de Licitações, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através da empresa associada pelo telefone (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.2.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.2.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA COMPLETA**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Vínculo;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Infantil;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME/EPP;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO XV - Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar Nº 123/06.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.3. O objeto licitado será de competição comum, portanto poderão participar todas as empresas, independentemente de serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.1.3.1. Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será concedido tratamento favorecido, onde poderão usufruir dos benefícios concedidos nos limites previstos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento**, **às propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste edital.

3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.1.14. É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.15. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

3.2.3. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)** para os itens 05, 10 e 15; **R\$ 5,00 (cinco reais)** para o item 20; **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para os itens 03, 04, 06, 07, 11, 12, 13, 16, 17, 21, 22, 23 e 24; **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para os itens 01, 08, 09, 14, 18 e 19; **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para o item 02.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **Menor Preço por Item**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.4.1.2. II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.4.1.3. III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

3.4.1.4. IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, prazo de entrega, entre outras especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário** e **total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

4.1.3. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**.

4.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Modelo - Padrão de Proposta Comercial, Anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

4.1.8. Conforme Artigo 59 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

4.1.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.1.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.1.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.1.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.1.8.4.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.1.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.1.8.6. Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

4.1.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú - SP - Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.2.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

4.3.6. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.7. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.8. Tratando-se de **Procurador**:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.3.8.1 Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

4.3.8.2. Documento de identificação do procurador.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

4.4.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

4.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.8. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.4.9. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.5.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.6.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a seguinte característica mínima:

4.6.3.1. Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os anexos **VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV** deste edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.8.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.

4.8.4. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8. acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

4.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.8.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

4.8.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

4.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.

6.2. Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/21.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº 14.133/21.

6.10. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº 14.133/21.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Impedimento:

8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. Inidoneidade:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

11.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú.

11.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú-SP, 07 de Julho de 2025

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 –Registro de Preços de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra completa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	30	Serv		Serv. Instalação de Equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	622,6833	18.680,50
2	40	Serv		Serv. Instalação de Equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros	789,70	31.588,00
3	30	Serv		Serv. de Desinstalação de Equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	215,40	6.462,00
4	40	Serv		Serv. de Desinstalação de Equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros	226,2333	9.049,33
5	2	Serv		Serv. de Desinstalação de Equipamento de ar condicionado, Split, capacidade de 30.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	234,5667	469,13



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6	10	Serv		Serv. de Desinstalação de Equipamento de ar condicionado, piso/teto, capacidade de 48.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	406,00	4.060,00
7	8	Serv		Serv. de Desinstalação de Equipamento de ar condicionado, piso/teto, capacidade de 60.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de 5 metros.	468,24	3.745,92
8	80	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 1 em equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	149,6167	11.969,34
9	100	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 1 em equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	159,6167	15.961,67
10	2	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 1 em equipamento de ar condicionado, Split, capacidade de 30.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	177,95	355,90
11	12	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 1 em equipamento de ar condicionado, piso/teto, capacidade de 48.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	225,8333	2.710,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12	10	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 1 em equipamento de ar condicionado, piso/teto, capacidade de 60.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	274,40	2.744,00
13	40	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 2 em equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros	204,60	8.184,00
14	50	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 2 em equipamento de ar condicionado, Split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	218,40	10.920,00
15	2	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 2 em equipamento de ar condicionado, Split, capacidade de 30.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	246,20	492,40
16	12	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 2 em equipamento de ar condicionado, piso/teto, capacidade de 48.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	448,68	5.384,16
17	10	Serv		Serv. Manutenção Preventiva 2 em equipamento de ar condicionado, piso/teto, capacidade de 60.000 Btu's, com até 3 metros de tubulação, e condensador em altura de até 5 metros.	468,68	4.686,80



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

18	40	Serv		Serv. carga completa de gás R410-A em sistemas de ar condicionado tipo split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's.	261,70	10.468,00
19	50	Serv		Serv. carga completa de gás R410-A em sistemas de ar condicionado tipo split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's.	310,2667	15.513,34
20	2	Serv		Serv. carga completa de gás R410-A em sistemas de ar condicionado tipo split, capacidade de 30.000 Btu's.	351,9333	703,87
21	10	Serv		Serv. carga completa de gás R410-A em sistemas de ar condicionado tipo piso/teto, capacidade de 48.000 Btu's.	446,6167	4.466,17
22	8	Serv		Serv. carga completa de gás R410-A em sistemas de ar condicionado tipo piso/teto, capacidade de 60.000 Btu's.	480,34	3.842,72
23	10	Serv		Serv. carga completa de gás R22 em sistemas de ar condicionado tipo split HI-WALL, capacidade de 9.000 a 12.000 Btu's	309,2333	3.092,33
24	10	Serv		Serv. carga completa de gás R22 em sistemas de ar condicionado tipo split HI-WALL, capacidade de 18.000 a 24.000 Btu's.	386,1167	3.861,17
TOTAL						R\$ 179.410,75

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Registro de preços de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

2.2 – Pretende-se com eventual contratação:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2.1 - Manter o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos de ar condicionado, aumentando a vida útil, e reduzindo despesas com reparos através de manutenções preventivas;

2.2.2 - Pretende-se ainda, obedecendo aos princípios legais, ser mais eficiente na manutenção e conservação do sistema de ar condicionado, garantindo a boa qualidade do ar, controle da proliferação de fungos, e outros organismos nocivos a saúde, trazendo mais segurança a saúde dos funcionários e alunos que frequentam diariamente as unidades da rede municipal de ensino, bem como conservar outros equipamentos eletrônicos, que para sua durabilidade e perfeito funcionamento, necessitam de temperaturas controladas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as oscilações dos números de atendimentos da Rede Municipal.

3.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

3.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21;

3.4 - As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato.

3.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

3.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

3.7 - A Administração Pública Municipal, verificará para efeito de pagamento, consulta a Certidões, para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.8 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que deverá executar os serviços conforme os prazos descritos no item 5.3.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.3.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, ou escrita (conforme escolha da modalidade pela Autoridade competente), contendo valor unitário, valor total do item, marca, modelo, etc;

4.3.2 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.3.3 - Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui anexo deste edital;

4.3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.3.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.3.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data de sua apresentação;

4.3.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.3.9 - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

4.3.10 - No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, observada a legislação cabível;

4.3.11 - Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.3.12 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3.13 - Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita;

4.3.14 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital e seus anexos;

4.3.15 - É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso;

4.3.16 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

4.4 –OUTRAS DECLARAÇÕES

4.4.1 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

4.5 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.5.1- O artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelece que as disposições dos artigos 47 e 48, que tratam de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, não se aplicam quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MEs e EPPs sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o que foi constatado neste caso específico, podendo correr o risco de licitação fracassada ou deserta.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.5.2 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar DECLARAÇÃO, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme os prazos descritos no item 5.3, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Ordem de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

5.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.3.1 - Todas as peças solicitadas pelo contratante e aplicados pela contratada na realização dos serviços deverão obrigatoriamente ser de modelo atual, de primeiro uso e qualidade, seguindo as especificações mínimas aqui contidas. Caso a peça ou componente instalado não atenda às especificações do fabricante e/ou necessidades para um correto funcionamento, a fiscalização tem amplos poderes para solicitar a substituição imediata.

5.3.2 - Os serviços/peças a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

5.3.3 - A garantia mínima para os serviços, peças e materiais deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.3.4 - Para fins de avaliação, transparência e esclarecimento das atividades, são listados abaixo os termos e definições deste projeto:

5.3.5 - As peças e serviços são para aparelhos de diversas marcas (TCL, Springer, Midea, Elgin, Philco, York, Fontaine, Electrolux, Agratto, Komeco, etc.).

5.3.6 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

5.3.6.1 - Interdição / identificação de área afetada para garantir a segurança dos ocupantes fixos e circulantes;

5.3.6.2 - Avaliação de local de instalação dos equipamentos juntamente à contratante, acatando suas sugestões e solicitações;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.3.6.3 - Realização de furos passantes com serras tipo copo. Os furos só poderão ser realizados após liberação do corpo técnico da contratante, que avaliará a estrutura física dos diversos locais;

5.3.6.4 - Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulação de cobre nos comprimentos e bitolas recomendadas pelo manual de instalação do fabricante. Já estão inclusos nos itens de instalação 3 metros de linha, que em hipótese alguma podem ser cobrados separadamente. No caso de instalações que exijam maiores distâncias, devem ser adotadas alterações no diâmetro das tubulações conforme recomendações do fabricante. Esta alteração de bitola deve ser apresentada ao contratante para aprovação concomitante à instalação do equipamento.

5.3.6.4.1 - Para os casos que haverá aumento de bitola de tubulação, os 3 metros de tubulação já inclusos no item "instalação" não poderão ser cobrados e deverão ser fornecidos já na nova bitola calculada. A metragem adicional e restante será fornecida pela Contratante.

5.3.6.5 - Isolamento térmico das tubulações, sendo exigido que as barras possuam espessura adequada e película de proteção contra intempéries. As emendas devem ser "costuradas" com fita adesiva apropriada, e todo o conjunto deve ser de cor branca;

5.3.6. 6 - Instalação física da unidade condensadora, incluindo fixação de suportes;

5.3.6.7 - Instalação física da unidade evaporadora com adequado nivelamento e acabamento;

5.3.6.8 - Tubulação de interligação entre as unidades com alças ou suportes fixadores intermediários, se necessário.

5.3.6.8.1 - É proibida a instalação de linhas apoiadas em calhas de iluminação, tubulações de água, esgoto, calhas elétricas, etc. A linha deverá possuir sua própria suportação.

5.3.6.9 - Teste de estanqueidade das tubulações;

5.3.6.10 - Vácuo em linhas;

5.3.6.11 - Carga parcial de gás refrigerante sem ônus ao contratante (quando necessário);

5.3.6.12 - Partida inicial do equipamento;

5.3.6.13 - Serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a instalação;

5.3.6.14 - Interligação do equipamento à rede de drenagem;

5.3.6.15 - Vedação de frestas com espuma expansiva para evitar a entrada de insetos;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.3.6.16 - Para os locais que exigirem a confecção de suportes especiais devido à impossibilidade de fixação normalmente utilizada, ficará a cargo da contratante executar os mesmos;

5.3.6.17 - Deve ser realizada segundo os padrões e exigências da contratante, devendo a contratada reparar ou refazer serviços realizados de forma diferente ao estipulado;

5.3.6.18 - O cabo de comando/força entre as unidades interna e externa já deve estar incluso no valor unitário do item "instalação", independente de variações de distância. Devem ser adequadamente dimensionados, respeitando-se as normas técnicas e recomendações dos fabricantes de acordo com a carga dos equipamentos;

5.3.6.18.1 - É vedado a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa contratada nos equipamentos da contratante. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco.

5.3.6.19 - Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente

5.3.7 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS

5.3.7.1 - Trata-se de instalações que podem ser realizadas com utilização de escadas de extensão e/ou pequena quantidade de peças de andaimes (as normas de segurança do trabalho devem sempre ser seguidas);

5.3.7.2- É considerada uma instalação de menor risco e dificuldade aos trabalhadores.

5.3.7.3- Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada. Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

5.3.8 - DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

5.3.8.1 - Inclui a retirada da unidade evaporadora, de seu suporte, dos parafusos e buchas da parede;

5.3.8.2 - Inclui a vedação do furo de passagem da linha frigorígena com espuma expansiva (se alvenaria/gesso), reposição de telha cerâmica (se telhado), colagem de manta asfáltica (se telhado diversos) para evitar entrada de água e poeiras;

5.3.8.3 - Remoção completa da linha frigorígena, suportes, fiações e mangueiras de dreno (se penduradas ou mal instaladas);

5.3.8.4 - Retirada de condensador;

5.3.8.5 - Retirada de suportes do condensador, parafusos e buchas;

5.3.8.6 - Hidrojateamento para retirada de poeiras da condensadora e limpeza da carenagem da evaporadora;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.3.8.7 - Transportar evaporador, condensador, suporte e linha frigorígena até local estipulado pela contratante;

5.3.8.8 - Prazo para início: Até 3 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada

5.3.8.9 - Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente

5.3.9 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1

5.3.9.1 - Lavagem de filtros tela / substituição dos danificados sem custo à contratante;

5.3.9.2 - Limpeza com remoção do rotor/turbina do equipamento;

5.3.9.3 - Limpeza da carenagem do evaporador com pano úmido e sabão neutro;

5.3.9.4 - Escovação da serpentina do evaporador e posterior aplicação de produtos eliminadores de fungos e bactérias;

5.3.9.5 - Lavagem de bandeja com produtos eliminadores de fungos e bactérias;

5.3.9.6 - Teste da tubulação de dreno (desobstruir com ar comprimido se necessário);

5.3.9.7 - Limpeza simples da condensadora (pincel/escova);

5.3.9.8 - Reconstituição de isolamento da tubulação que estiver danificado ou faltando seguindo os mesmos parâmetros do item "instalação";

5.3.9.9 - Recarga parcial de gás refrigerante necessária até atingir a pressão nominal de trabalho, sem ônus;

5.3.9.10 - Medição de corrente de operação, tensão e carga de gás;

5.3.9.11 - Testes de todas as funções do equipamento, placas eletrônicas e sensores;

5.3.9.12 - Verificação do funcionamento do controle remoto, repondo as pilhas se necessário;

5.3.9.13 - Reposição de coxins ressecados/danificados/ausentes, parafusos e abraçadeiras;

5.3.9.14 - Identificação com etiqueta em papel, de fácil remoção e legível, disposto em local a definir pela fiscalização, indicando a data da última manutenção preventiva no equipamento.

5.3.9.14.1 - É vedado a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa contratada nos equipamentos da contratante. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.3.9.15 - Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada

5.3.9.16 - Prazo de execução: Até 10(dez) dias corridos, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente

5.3.10 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2

5.3.10.1 - Recolhimento de gás em condensador;

5.3.10.2 - Remoção da unidade evaporadora para limpeza completa em bancada (desmontagem de todas as peças e limpeza por imersão);

5.3.10.2.1 - Se a bancada para limpeza não se localizar nas dependências da contratante, a evaporadora do equipamento deverá ser cuidadosamente embalada com plástico bolha, e papelão para realização do transporte, afim de minimizar ao máximo a possibilidade de danos à carenagem. Já a unidade condensadora deverá ter apenas seu aletado protegido por papelão para evitar amassamento.

5.3.10.3 - Testes de vazamento na serpentina do evaporador/condensador;

5.3.10.4 - Remontagem completa e reinstalação;

5.3.10.5 - Hidrojateamento da condensadora;

5.3.10.6 - Retoque de pintura de suporte de condensador e partes metálicas do condensador (se verificado corrosão);

5.3.10.7 - Recarga parcial de gás refrigerante necessária até atingir a pressão nominal de trabalho, sem ônus;

5.3.10.8 - Todos os itens da preventiva tipo 1.

5.3.10.9 - Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada

5.3.10.10 - Prazo de execução: Até 10 (dez) dias corridos, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente

5.3.11 - CARGA COMPLETA DE GÁS

5.3.11.1 - Compreende a carga completa de gás, respeitando a massa indicada em dado de placa, variando de acordo com a capacidade do equipamento.

5.3.11.2 - Deverá incluir mão de obra de preparos / procedimentos prévios e posteriores à carga de gás, como p.e. realização de vácuo para eliminação de umidade, pequenos reparos de soldas em tubulação, pressurização da linha para localização de vazamentos, subresfriamento/superaquecimento, e demais correlatas.

5.3.11.3 - O gás utilizado deverá possuir as seguintes características:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.3.11.3.1 - R22 Densidade de vapor maior ou igual a 3,0 a 25°C (ref. Chemours, Dupont);

5.3.11.3.2 - R-410 A Densidade de vapor maior ou igual a 4,0 a 25°C (ref. Chemours, Dupont);

5.3.11.4 - O processo de carga de gás deverá ser feito com balança e/ou manômetro digital de calibração recente (máximo 1 ano);

5.3.11.5 - O processo de carga, se não acompanhado, deverá ser registrado através de fotografias (massa/pressão inicial/final/dado de placa);

5.3.11.5.1 - Deverá incluir, se necessário, a instalação de válvula tipo schrader ou válvula de serviço;

5.3.11.5.2 - Considerar-se-á carga completa de gás sempre que for necessário inserir 75% ou mais do volume/massa de gás do equipamento em questão. Cargas parciais por conta da contratada também deverão ser realizadas com gás refrigerante que possua as mesmas características apontadas neste item.

5.3.11.6- Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada. Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

5.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1 – Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

5.4.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4.3 - Refazer, no local de execução e no prazo ajustado, após notificação, os serviços recusados.

5.4.4 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.4.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.4.6 - Manter preposto para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela CONTRATADA. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

5.4.7 - Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.4.8 - Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pelo Município de Tambaú, visando preservar suas atividades, conforme os prazos descritos no item 5.3.

5.4.9 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços;

5.4.10 - Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

5.4.11 - Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados.

5.4.12 – A garantia dos serviços é de 90 (noventa) dias. Caso se constate falhas ou defeitos no período de garantia, deverá ser realizada a reparação do equipamento, o qual se dará sem ônus ao CONTRATANTE;

5.5 - SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo.

5.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Expedir Autorização de Serviços, para execução do objeto contratual;

5.6.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.6.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Ata de Registro de Preços de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

5.6.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

5.6.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5.6.6 - Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.6.7 - Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

5.6.8 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

5.6.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.6.10 - Receber ou rejeitar o objeto da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

5.6.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Sra. Andréia Cristiane Ferracine Fernandes e Sr. Renan Zoldan Corrêa, servidores municipais, respectivamente designados como Gestora e Fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na(s) Ata(s) de Registro de Preço(s);

6.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da Ata de Registro de preços, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024;

6.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1- Advertência:

6.2.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.3.1 - Multa, nas seguintes condições:

6.2.3.1.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.2;

6.2.3.1.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.3;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.3.1.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

6.2.4.1 - Impedimento:

6.2.4.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.4.1.2- Inidoneidade:

6.2.4.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

6.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – O objeto desta licitação será recebido:

7.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

7.1.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos serviços entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

7.1.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.1.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.1.2 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

7.1.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.1.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

7.1.2.3 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

7.2 – DO PAGAMENTO

7.2.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE), ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

7.2.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.9 - A Nota Fiscal deverá ser enviada no seguinte endereço eletrônico: educacao@tambau.sp.gov.br

7.2.10 – O prazo de execução dos serviços será conforme os prazos descritos no item 5.3.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

8.1.1 - Os serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, enquadram-se na classificação de serviços comuns.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

8.4.2.1. Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado.

8.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

8.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base no consumo dos últimos anos, registrados no Sistema Interno, dos equipamentos instalados, bem como dos que serão adquiridos;

9.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços dos referidos serviços, foram realizados nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal 4.032/24;

9.3 – Os cálculos da pesquisa de preços, foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de pesquisa de preços do superior Tribunal de Justiça (STJ);

9.4 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ **179.410,75** (Cento e setenta e nove mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício vigente e futuro, na classificação a seguir:

Ficha: 0090 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 01

Ficha: 0103 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 01

Tambaú, 18 de junho de 2025

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação
Gestor do Contrato

Renan Zoldan Côrrea
Diretor de Ensino
Fiscal do Contrato



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo atender, a necessidade de registro de preços de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra completa, para atendimento as necessidades das unidades da rede municipal de ensino, na manutenção e limpeza em equipamentos de ar condicionado, trazendo maior segurança a saúde dos funcionários e alunos que frequentam diariamente as unidades da rede municipal de ensino, bem como conservar outros equipamentos eletrônicos, que para sua durabilidade e perfeito funcionamento, necessitam de temperaturas controladas, para um período de 12 (doze) meses.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - O presente registro de preços de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Tambaú;

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.7 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.2.1 - Todas as peças solicitadas pelo contratante e aplicados pela contratada na realização dos serviços deverão obrigatoriamente ser de modelo atual, de primeiro uso e qualidade, seguindo as especificações mínimas aqui contidas. Caso a peça ou componente instalado não atenda às especificações do fabricante e/ou necessidades para um correto funcionamento, a fiscalização tem amplos poderes para solicitar a substituição imediata.

3.2.2 - Os serviços/peças a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

3.2.3 - A garantia mínima para os serviços, peças e materiais deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

3.2.4 - Para fins de avaliação, transparência e esclarecimento das atividades, são listados abaixo os termos e definições deste projeto:

3.2.5 - As peças e serviços são para aparelhos de diversas marcas (TCL, Springer, Midea, Elgin, Philco, York, Fontaine, Electrolux, Agratto, Komeco, etc.).

3.2.6 – Prazo de entrega, observando o limite máximo do Termo de Referência

3.2.7 - Prazo de validade da proposta;

3.2.8 -A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço do item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.9 -Para o fornecimento da prestação de serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação.

3.2.10- INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

3.2.10.1 - Interdição / identificação de área afetada para garantir a segurança dos ocupantes fixos e circulantes;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.10.2 - Avaliação de local de instalação dos equipamentos juntamente à contratante, acatando suas sugestões e solicitações;

3.2.10.3 - Realização de furos passantes com serras tipo copo. Os furos só poderão ser realizados após liberação do corpo técnico da contratante, que avaliará a estrutura física dos diversos locais;

3.2.10.4 - Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulação de cobre nos comprimentos e bitolas recomendadas pelo manual de instalação do fabricante. Já estão inclusos nos itens de instalação 3 metros de linha, que em hipótese alguma podem ser cobrados separadamente. No caso de instalações que exijam maiores distâncias, devem ser adotadas alterações no diâmetro das tubulações conforme recomendações do fabricante. Esta alteração de bitola deve ser apresentada ao contratante para aprovação concomitante à instalação do equipamento.

3.2.10.4.1 - Para os casos que haverá aumento de bitola de tubulação, os 3 metros de tubulação já inclusos no item "instalação" não poderão ser cobrados e deverão ser fornecidos já na nova bitola calculada. A metragem adicional e restante será fornecida pela Contratante.

3.2.10.5 - Isolamento térmico das tubulações, sendo exigido que as barras possuam espessura adequada e película de proteção contra intempéries. As emendas devem ser "costuradas" com fita adesiva apropriada, e todo o conjunto deve ser de cor branca;

3.2.10.6 - Instalação física da unidade condensadora, incluindo fixação de suportes;

3.2.10.7 - Instalação física da unidade evaporadora com adequado nivelamento e acabamento;

3.2.10.8 - Tubulação de interligação entre as unidades com alças ou suportes fixadores intermediários, se necessário.

3.2.10.8.1 - É proibida a instalação de linhas apoiadas em calhas de iluminação, tubulações de água, esgoto, calhas elétricas, etc. A linha deverá possuir sua própria suportação.

3.2.10.9 - Teste de estanqueidade das tubulações;

3.2.10.10 - Vácuo em linhas;

3.2.10.11 - Carga parcial de gás refrigerante sem ônus ao contratante (quando necessário);

3.2.10.12 - Partida inicial do equipamento;

3.2.10.13 - Serviços de recomposição de telhado de alvenaria, reboco, pintura, gesso ou similar, que for danificado durante a instalação;

3.2.10.14 - Interligação do equipamento à rede de drenagem;

3.2.10.15 - Vedação de frestas com espuma expansiva para evitar a entrada de insetos;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

3.2.10.16 - Para os locais que exigirem a confecção de suportes especiais devido à impossibilidade de fixação normalmente utilizada, ficará a cargo da contratante executar os mesmos;

3.2.10.17 - Deve ser realizada segundo os padrões e exigências da contratante, devendo a contratada reparar ou refazer serviços realizados de forma diferente ao estipulado;

3.2.10.18 - O cabo de comando/força entre as unidades internas e externa já deve estar incluso no valor unitário do item "instalação", independente de variações de distância. Devem ser adequadamente dimensionados, respeitando-se as normas técnicas e recomendações dos fabricantes de acordo com a carga dos equipamentos;

3.2.10.18.1 - É vedado a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa contratada nos equipamentos da contratante. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco.

3.2.10.19 - Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente

3.2.11 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM ALTURA DE ATÉ 5 METROS

3.2.11.1 - Trata-se de instalações que podem ser realizadas com utilização de escadas de extensão e/ou pequena quantidade de peças de andaimes (as normas de segurança do trabalho devem sempre ser seguidas);

3.2.11.2- É considerada uma instalação de menor risco e dificuldade aos trabalhadores.

3.2.11.3- Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada. Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

3.2.12 - DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

3.2.12.1 - Inclui a retirada da unidade evaporadora, de seu suporte, dos parafusos e buchas da parede;

3.2.12.2 - Inclui a vedação do furo de passagem da linha frigorígena com espuma expansiva (se alvenaria/gesso), reposição de telha cerâmica (se telhado), colagem de manta asfáltica (se telhado diversos) para evitar entrada de água e poeiras;

3.2.12.3 - Remoção completa da linha frigorígena, suportes, fiações e mangueiras de dreno (se penduradas ou mal instaladas);

3.2.12.4 - Retirada de condensador;

3.2.12.5 - Retirada de suportes do condensador, parafusos e buchas;

3.2.12.6 - Hidrojateamento para retirada de poeiras da condensadora e limpeza da carenagem da evaporadora;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.12.7 - Transportar evaporador, condensador, suporte e linha frigorígena até local estipulado pela contratante;

3.2.12.8 - Prazo para início: Até 3 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada

3.2.12.9 - Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente

3.2.13 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 1

3.2.13.1 - Lavagem de filtros tela / substituição dos danificados sem custo à contratante;

3.2.13.2 - Limpeza com remoção do rotor/turbina do equipamento;

3.2.13.3 - Limpeza da carenagem do evaporador com pano úmido e sabão neutro;

3.2.13.4 - Escovação da serpentina do evaporador e posterior aplicação de produtos eliminadores de fungos e bactérias;

3.2.13.5 - Lavagem de bandeja com produtos eliminadores de fungos e bactérias;

3.2.13.6 - Teste da tubulação de dreno (desobstruir com ar comprimido se necessário);

3.2.13.10 - Limpeza simples da condensadora (pincel/escova);

3.2.13.11 - Reconstituição de isolamento da tubulação que estiver danificado ou faltando seguindo os mesmos parâmetros do item "instalação";

3.2.13.12 - Recarga parcial de gás refrigerante necessária até atingir a pressão nominal de trabalho, sem ônus;

3.2.13.13 - Medição de corrente de operação, tensão e carga de gás;

3.2.13.14 - Testes de todas as funções do equipamento, placas eletrônicas e sensores;

3.2.13.15 - Verificação do funcionamento do controle remoto, repondo as pilhas se necessário;

3.2.13.16 - Reposição de coxins ressecados/danificados/ausentes, parafusos e abraçadeiras;

3.2.13.17 - Identificação com etiqueta em papel, de fácil remoção e legível, disposto em local a definir pela fiscalização, indicando a data da última manutenção preventiva no equipamento.

3.2.13.17.1 - É vedado a colocação de qualquer adesivo que faça alusão à propaganda ou promoção do nome da empresa contratada nos equipamentos da contratante. As informações relevantes devem ser dispostas em adesivos em branco.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.13.18 - Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada

3.2.13.19 - Prazo de execução: Até 10 (dez) dias corridos, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente

3.2.14 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2

3.2.14.1 - Recolhimento de gás em condensador;

3.2.14.2 - Remoção da unidade evaporadora para limpeza completa em bancada (desmontagem de todas as peças e limpeza por imersão);

3.2.14.2.1 - Se a bancada para limpeza não se localizar nas dependências da contratante, a evaporadora do equipamento deverá ser cuidadosamente embalada com plástico bolha, e papelão para realização do transporte, afim de minimizar ao máximo a possibilidade de danos à carenagem. Já a unidade condensadora deverá ter apenas seu aletado protegido por papelão para evitar amassamento.

3.2.14.3 - Testes de vazamento na serpentina do evaporador/condensador;

3.2.14.4 - Remontagem completa e reinstalação;

3.2.14.5 - Hidrojateamento da condensadora;

3.2.14.6 - Retoque de pintura de suporte de condensador e partes metálicas do condensador (se verificado corrosão);

3.2.14.7 - Recarga parcial de gás refrigerante necessária até atingir a pressão nominal de trabalho, sem ônus;

3.2.14.8 - Todos os itens da preventiva tipo 1.

3.2.14.9 - Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada

3.2.14.10 - Prazo de execução: Até 10 (dez) dias corridos, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente

3.2.15 - CARGA COMPLETA DE GÁS

3.2.15.1 - Compreende a carga completa de gás, respeitando a massa indicada em dado de placa, variando de acordo com a capacidade do equipamento.

3.2.15.2 - Deverá incluir mão de obra de preparos / procedimentos prévios e posteriores à carga de gás, como p.e. realização de vácuo para eliminação de umidade, pequenos reparos de soldas em tubulação, pressurização da linha para localização de vazamentos, subresfriamento/superaquecimento, e demais correlatas.

3.2.15.3 - O gás utilizado deverá possuir as seguintes características:

3.2.15.3.1 - R22 Densidade de vapor maior ou igual a 3,0 a 25°C (ref. Chemours, Dupont);



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.15.3.2 - R-410 A Densidade de vapor maior ou igual a 4,0 a 25°C (ref. Chemours, Dupont);

3.2.15.4 - O processo de carga de gás deverá ser feito com balança e/ou manômetro digital de calibração recente (máximo 1 ano);

3.2.15.5 - O processo de carga, se não acompanhado, deverá ser registrado através de fotografias (massa/pressão inicial/final/dado de placa);

3.2.15.5.1 - Deverá incluir, se necessário, a instalação de válvula tipo schrader ou válvula de serviço;

3.2.15.5.2 - Considerar-se-á carga completa de gás sempre que for necessário inserir 75% ou mais do volume/massa de gás do equipamento em questão. Cargas parciais por conta da contratada também deverão ser realizadas com gás refrigerante que possua as mesmas características apontadas neste item.

3.2.15.6- Prazo para início: Até 5 dias úteis a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada. Prazo de execução: Até 2 dias úteis, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 - A estimativa das quantidades de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, foi calculada com base na demanda dos últimos 12 (doze) meses, registrados no Sistema Interno, dos equipamentos instalados, bem como dos que serão adquiridos.

4.2 - As quantidades estimadas, ficaram a cargo da Coordenadoria Municipal de Educação, onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada pela Administração Municipal.

4.3 – A Planilha com os quantitativos consta em planilha anexa.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Os serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, são serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, são serviços já padronizados da Prefeitura Municipal de Tambaú;

5.1.2 - São serviços frequentemente contratados pela Administração Pública, e visam atender de maneira suplementar, às necessidades da Coordenadoria Municipal de Educação, na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado. Constata-se, que há um considerável número de empresas no ramo de manutenção de ar condicionado, e das alternativas possíveis como forma de contratação dos serviços pretendidos, apresentamos a seguir:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2 – Das Soluções:

5.2.1 – Solução 1 – Contratação com entrega total;

5.2.2 – Solução 2 – Contratação com entrega Parcelada;

5.2.3 – Solução 3 – Sistema de Registro de Preços para eventuais aquisições

5.3 – Dá análise:

5.3.1 – Solução 1 – Operacionalmente não é o mais vantajoso para Administração, por ser um serviço eventual, que depende da necessidade de ser executado ou não, nem economicamente, pois exige uma grande liberação de recursos orçamentários e financeiros de uma só vez;

5.3.2 – Solução 2 – Economicamente também não é o mais vantajoso para Administração, pois também exigirá grande liberação de recursos orçamentários e financeiros de uma só vez, bem como exige uma previsão muito aproximada, dos serviços que serão executados, trazendo a obrigação de mínima de execução dos serviços, podendo não atender plenamente o interesse público;

5.3.3 – Solução 3 – O Sistema de Registro de Preços como forma de contratação dos serviços pretendidos, se mostra a solução mais adequada, pois possibilita eventuais contratações de acordo com a necessidade da Administração, desnecessidade de recursos orçamentários, não necessita coincidir com o exercício financeiro, reduz o número de licitações, sem necessidade de utilização do recurso orçamento e financeiro dentro do mesmo exercício.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Para esta contratação, a estimativa foi calculada com base nos serviços de manutenção de ar condicionado, realizados nos últimos 12 (doze) meses, dos equipamentos que estão instalados e dos que serão adquiridos.

6.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando o registro de preços de manutenção de ar condicionado, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade.

6.3 – A Planilha com os quantitativos e o valor estimado da contratação, bem como a pesquisa de preços consta em planilha anexa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto enquadrar -se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº14.133/2021, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as oscilações dos números de atendimentos da Rede Municipal.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.4 – As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de nota de empenho;

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

7.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

7.7 - A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

7.8 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que deverá executar os serviços conforme os prazos descritos no item 3.2.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO:

8.1 - Em regra, a prestação de serviço deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 - O parcelamento do serviço foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto contratação quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser executados por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 – Considerando os recursos humanos, e físicos à disposição da Coordenadoria Municipal de Educação, pretende-se com a presente contratação, manter o perfeito funcionamento e conservação dos equipamentos de ar condicionado, aumentando a vida útil, reduzindo despesas com reparos, através de manutenções preventivas;

9.4 Pretende-se ainda, obedecendo aos princípios legais, ser mais eficiente na manutenção e conservação do sistema de ar condicionado, garantindo a boa qualidade do ar, controle da proliferação de fungos, e outros organismos nocivos a saúde, trazendo mais segurança a saúde dos funcionários e alunos que frequentam diariamente as unidades da rede municipal de ensino, bem como conservar outros equipamentos eletrônicos, que para sua durabilidade e perfeito funcionamento, necessitam de temperaturas controladas



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES;

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Os materiais utilizados na manutenção em aparelhos de ar condicionado, que porventura necessitem, terão seu descarte de maneira apropriada, e posteriormente, a empresa contratada, será responsável pela destinação final dos resíduos, segundo as normas ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Esta Coordenadoria declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes

Coordenadora da Educação



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA COMPLETA.

Aos dias do mês de do ano de 2025, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº, inscrito no CIC/MF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, nº, Bairro, Cidade, Cep. nº, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº e CPF nº, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Constitui-se objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA COMPLETA**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	-----------	--------	------	--------------------	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DA ENTREGA

2.1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue conformidade com o descrito no item **"5.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO"** do Termo de Referência:

2.1.1. - O objeto dos **itens 01, 02, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24** desta licitação terão seu **prazo para início** em até **05 (cinco) dias úteis** a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada e **prazo de execução** de até **02 (dois) dias úteis**, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

2.1.2. - O objeto dos **itens 03, 04, 05, 06 e 07** desta licitação terão seu **prazo para início** em até **03 (três) dias úteis** a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada e **prazo de execução** de até **02 (dois) dias úteis**, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.1.3. - O objeto dos **itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17** desta licitação terão seu **prazo para início** em até **05 (cinco) dias úteis** a partir de pedido formalizado por e-mail por parte da Contratada e **prazo de execução** de até **10 (dez) dias corridos**, salvo motivo de força maior, que deverá ser comprovado formalmente.

2.1.4. - O objeto desta licitação será recebido:

2.1.4.1. - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.1.4.1.1. - Para efeitos de constatação da conformidade dos serviços entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.1.4.1.2. - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.1.4.1.3. - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.1.4.2. - Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas no termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

2.1.4.2.1. - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.1.4.2.2. - A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

2.1.4.2.3. - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.2. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

- Caberá à DETENTORA:

2.3. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos serviços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos serviços recusados por não atenderem ao edital;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.4. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

2.5. - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento;

2.6. - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos serviços;

2.7. - Entregar o serviço nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

DO PAGAMENTO

2.8. - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

2.8.1. - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

2.8.1.1. - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.8.1.2. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.8.1.3. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.8.1.4. - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.8.1.5. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.8.1.5.1. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.8.2. - O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.8.3. - Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

2.8.4. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

- DA DETENTORA

3.1. - Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

3.2. - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.3. - Refazer, no local de execução e no prazo ajustado, após notificação, os serviços recusados.

3.4. - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.5. - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.6. - Manter preposto para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela CONTRATADA. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto.

3.7. - Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. - Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pelo Município de Tambaú, visando preservar suas atividades, conforme os prazos descritos no item 5.3 do Termo de Referência.

3.9. - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.10. - Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual.

3.11. - Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados.

3.12. - A garantia dos serviços é de 90 (noventa) dias. Caso se constate falhas ou defeitos no período de garantia, deverá ser realizada a reparação do equipamento, o qual se dará sem ônus ao CONTRATANTE.

- DA CONTRATANTE

3.13. - Expedir Autorização de Serviços, para execução do objeto contratual.

3.14. - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.15. - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Ata de Registro de Preços de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

3.16. - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.17. - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Detentora, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Detentora e cumprindo suas obrigações estabelecidas nesta Ata.

3.18. - Prestar à DETENTORA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.19. - Convocar a DETENTORA para reuniões, sempre que necessário.

3.20. - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.21. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.22. - Receber ou rejeitar o objeto da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

3.23. - Comunicar imediatamente à DETENTORA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1. - A presente ATA terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4.2. - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.

4.3. - Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência da presente ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da DETENTORA.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas decorrentes da aplicação da presente ATA onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2. - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. - O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. - Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3. - Impedimento:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. - A presente ATA será gerida pela Senhora **ANDRÉIA CRISTIANE FERRACINE FERNANDES** - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, e fiscalizada pelo Senhor **RENAN ZOLDAN CÔRREA** - DIRETOR DE ENSINO, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

9.2. - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da ATA, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

9.3. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. - A presente ATA é regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

10.3. - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.4. - E por estar assim justos e contratados firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ... de ... de 2025.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N °

REPRESENTANTE LEGAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N°

RG N°

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI
Matrícula: 1762

2.
Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 2813



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCEP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCEP - CadTCEP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCEP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PREGOEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº **XXX/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL - TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Item	Descrição	Quant.	Unid	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	-----------	--------	------	--------------------	-----------------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)
CNPJ/MFNº.
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº XXX/2025** instaurada pela **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO XI

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XII

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIII

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIV

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XV

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

1- é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

2- não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

3- não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)